```
TRABALHO DO INSTITUTO DE PROTEKÇÃO E ASEISTENCIA Á INFANCIA DO RIO DF JANEIRO
```


## $-154-$

## Da Assistencia Publica

## no Rio de Janeiro

particularventh da assicherea a inflaula


Comminioação eaviada ao IV Congresso Internacicnal de Assistencia Publica
e Privada, realizado em inilâo em 1906

PELO

## Dr. Moncorvo Filho

1)irector-Fundador do Instituto de Proteção Assistencia it Infuscia do kin : lavero e Chefe do Serviço de Pediatria da Policlinitit (icral da mesma cidade
dISTRIBUIÇÃO GRATUITA


RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL

```
TRABALHO DO INSIITUTO DE PROTESÇÃO E ASSISTENOLA
    Á INFANCIA DO RIO DE JANEIRO
```

Da Assistencia Publica

## no Rio de Janeiro

H
particularmente da assistracia a inpancia


Communicação enviada ao IV Congresso Internacienal de Assistencia Publica e Privada, realizado em milão em 1966

PKLO

## Dr. Moncorvo Filho

Director Fundador do Instituto de Protecean e Assistencis at Infanciat do Rio de Janeiro
e Chefe do Service de Pediatria da Polidhita (ieral dat mesma colade

## dISTRIBUIÇÃO GRATUITA



RIO DE JANFIRO
IMPRENSA NACIONAL
1907

# Da Assistencia Publica no Rio de Janeiro e particularmente da Assistencia à lnfancia 

(trabalho do instituto de protecgão e assistescli i infancia do rio de janeiro)


#### Abstract

Communicação apresentada ao IV Congresso Internaoional de Assistencia Publica e Privada, realizado em Milão em 1906


pelo

## DR. MONCORVO FILHO

Director-fundudor do Instituto de Protecgãoe Assistencia á Infancia do Rio de Janriro e Chefodo Serriç do Pediatria da Policlinica Geral da mesma cidade

Para qualquer paiz civilisado não ha problema de mais vital interesse do que o da Assistencia Publica.

O Brasil e especialmente a sua Capital, o Rio de Janeiro, tem extraordinariamente progredido nestes ultimos annos, notando-se benefico movimento nos differentes ramos da actividade humana, os administradores preoccupando-se sobremodo em transformar a cidade do Rio de Janeiro, vetusto amontoado de casas insalubres e ruas estreitas em uma cidade moderna, graças a radicaes melhoramentos materiaes.

A organisação dada nestes ultimos tempos a administração da repartição de Saude Publica, com o estabelecimento de energicas medidas de hygiene aggressiva e defensiva, notoriamente no que concorne a prophylaxia da febreamarella e da peste, já vae fazendo sentir á Capital da Republica, hoje computada em lm mitaĩo be habitaytes, os beneficios de uma tenaz dedicacão pelo bem publico.

Alguns dados da Estatistica demographo-sanitaria, aliás muito bem organizada entré nós, bastarão para que não se possa contestar um grande melhoramento nas condiçõas hygienicas do Rio de Janeiro.

Quando em 1900 enviei ao IV Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia, uma Memoria sobre a mortalidade infantil (1), eu havia
(1) Subsidio at citudo da motalidqile da= (reança= $n$ ) hio de Janeiro (biemorid premiada).
podido concluir que na Capital Brasileira em cada 100 hibitantes vori-flcava-se um excesso de mais de seis obitos sobre o totul do numero die: nuscimentos, facto deploravel e ameaçador que muito deveria impressionar aquelles que se interessavam pela prosperidade do paiz.

Percorrendo-se agora os dados fornecidos pelo Annuario demo-grapho-sanitario de 1904 tem-se a satisfaçĩo de ver que, havendo sido de 21.9 o algarismo da lethalidade por 1000 habitantes, o da mortalidade foi de 19.5 , isto é a mortalidade sobrepujando a natalidade na proporção de $2.4 \%$ o que indica que, embora não seja completamente tranquillisadora a situaçao, esses coeffcientes mostram vehemente melhoria das nossas condições sanitarias, induzindo-nos a acreditar que em breve tempo ss pussa obter resultados muito mais favoraveis.

Demais a taxa de ?1.!\% que o ultimo Annuario estatistico revelou para a mortalidade geral, não d dos mais exagerados, visto que em outras cidados esse algarismo é muito maior (Praga $\because 1.7 \%$, (ienova, $21 . \%$, Marselha $22.7 \%$, Dublin $2 ; 9 \%$ Napoles, $\therefore, 5 \%$, Tucuman $2 \% .6 \%$, Moscow $\because 7.9 \%$ e.S. Petersburgo 28.: " $\%$.)

Não resta duvida que um conjuncto de circumstancias tem modilicado sensivelmente as nossas condições. Ha todavia muitas questões que carecem ser estudadas e das quaes surtam medidas do execuçito inadiavel.

A dat assislencia publice e unla dollits.
O que possue o Brazil nesse sentido com restricçües feitas para o Estiado de S. Paulo, é ainda muito exigıo.

Dado o progresso que esse ramo do serviço publico tem attingido em todos os paizes cultos, nĩo será diffeil explicar porque os porlores governativos, no correr do anno de lon, pensaram em cuidar do prublema de assistencia publica, chegando até o Congresso Nacional (Ciamara dos Deputados) a nomear uma Commissão que infelizmente nato deu ate hoje conta los seus encar.ros.

Tive a homra de ser convidado para auxiliar a distincta Commissão de Represent $n$ nees da Nação e a seu perlido elaborar um relatorio ácorca de umit serie de quesitos entio formulados e com 1 intuito de servir ao inicio dos trabathos.

Respondendu is per untas alludidas emitti o meu juizo, de accordo com us competentes, de que a Assistencia levia ser organizada em serviço publico pois que «na lucia contra a indigencia näo so póle absolutamente prescindir da intervenção dos poderes publicos em uma grande serie de medidas, as quaes poderosamente auxilia o herculeo concur'so de srante numoro de ubras de beneticóncia de caracter privado".

A uma pergunta feita si a assistencia publica deveria ser de natureza federal, estadoal uu municipal, respondi de accôrdo com as noções bebidas no excellente livro de Derouin, (iory e Worms (l) que á União, aos Estados e ás Municipalidades incumbem differentes attribuições.

Não se trata de uma assistencia pela União ou pela Municipalidade; nenhum desses poderes deve dirigir effectivamente serviço algum de assistencia e si it Lnião deve exercer particularmente sua autoridade sobre certos estabele imentos que recebem o epitheto de estiabelecimentos geraes ou navionaes de benelicencia, taes obras não deixam de ter vida propria, ima existencia legal, distincta da per. sonalidale da União; e quando se falla de ustabelecimentos de assistencia municipal, convem ontender-se por esta expressão instituiçũes, ten lo personalidade propria, funccionando, porém. nos municipios.

Tal parece ser exiletamente a doutrina corrente.
i. União compete imlubitavelinente a fiscalização e a vigilancia das obras de beneficencia, sem inviudir directamente as suas attribuiçõs e conservando-lhes ib nee ssuria autonomia.

Aos Estadus ou Provincias cumpre a alta direção dos serviços usteados em sua mitior parte pelos governos estadoaes, não devendo as leis geraes da União difficultiar a vida dos estabelecimentos de assistencia publica.

Segundo as modernas doutrinas, as municipalidades devem concorrer para o bom andamento o perfeita organização dos sorviços de assistencia.

Os prefeitos ou agentes do Executivo Municipal têm uma missão consultiva em materia de assistencia municipal, com inconcusso prestigio e indiscutivel influencia quando os poderes municipas subvencionam certas obra: de benefieencia, funecionando nos respectivos municipios.

Cabendo á União o estainlecimento de leis geraes de assistencia e a organização da repartiçĩo central especial que deverá presidir todo o movimento, orientiando os diversos serviços, yuer de natureza privada, quer de caracter nacional, pirreceu-me que ao Congresso Nacional competiria legislar sobre 0 assumpto, aos poderes municipaes fican to reservada i missito de trizer o seu efficacissimo concurso at funccionamento da boneficoncia publica nos lespectivos municipios.

E' desta sorte que, so harmonisando os serviços, difficil não seria estabelecer uma organizaçã! regnlamentata de aceordo com as con-
(1) Tratado de Assistencia l'ublica.
dições de nossis vida e moldada pelos processos, em outros paizes postos em pratica com indiscutivel resultado.

Em que consiste actualmente a assistencia publica no Rio de Janeiro? A resposta deve ser dada em duas partes : a primeira em relação aos estabelecimentos de iniciativa privada e a segunda ácerca dos serviços dirigidos pelos poderes governativos.

Entre os estabelecimentos da primeira categoria, salienta-se a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, a mais antiga das instituições de caridade entre nós existentes e que possue, além do grande hospital geral, outros hospitaes, alguns asylos para a infancia, a Casa de Expostos e o Instituto Pasteur.

O hospital geral, denominado Hospital da Misericordia, grande estabelecimento que acolhe na média 1.500 doentes, para isso dispondo de grande numero de enfermarias e consultorios, exerce uma funcção de assistencia publica, visto como, em trgea dos iavores da União, recolhe os individuos victimas de accidentes na via publica e outros.

Ninguem desconhece a benemerencia dessa pielosa instituição. Por maior que seja ella, força é confessar serem muitas as lacunas de que se resente o serviço da Santa Casa da Misericorclia, o que se poderá attribuir, de um lado, a vicio oriundo de sua primitiva fundação e de outro a enorme cópia de soccorridos que ella se vê na emergencia de acolher debaixo do seu caridoso tecto.

Não se póde, sem duvida, deixar de reconhecer os serios inconvenientes das enormes proporções do Hospital da Misericordia em que émanifesta a promiscuidade dos doentes e o confinamento uma realidade resultanta do numero de individuos além da lotação pre-estabelecida recebidos, a continuidade e a contiguidade das enfermarias destinadas aos misteres variados, etc.

Por outro lado, a Santa Casa ainda não está apparelhada para o soccorro medico de urgencia, de que tanto ella se resente, como tambem toda a população do Rio de Janeiro que ainda não o possuc. A acção que excrce a benemerita irmandade é tão extensa e tantas são as suas dependencias e os encargos que lae oneram, que sobram motivos para que se comprehenda porque muitas lacunas carecem ser alli preanchidas.

As outras Irmandudes que manteem hospities, como as de Santo Antonio da Penitencia, do Carmo e de S. Francisco de Paula, destinam esses estabelecimentos exclusivamente aos seus irmãos, não podendo prestar ao publico, em geral, os serviços valiosos que aquelles
recebem.

A Irmandade da Candeluria mantem o importante Hospital dos Lavaros onde são carinhosamente cuidados os leprosos.
*. Eis o que ha resumidamente sobre os hospitaes em geral :
. A Maternidade das Laranjeiras, importante e moderno estabelecimento embora semi-official, foi fundad a por iniciativa privada e está prestando á nossa população inestimaveis serviços, mormente pels protecção indirecta á infancia.

O Asylo de S. Luiz é uma carinhosa instituição, tambem do caracter particular e que com grande vantagom abriga os velhos.

A Liga Contra a Tuberculose, em boa hora creada para combater o mais insidioso e dovastador dos morbos, serí certamente um dos mais valiosos auxiliares para a organisação da assistencia publica.

A Policlinica Geral do R:o de Janeiro. fundada em 1882, por meu pai o Dr. Moncorvo e outros collegas, tem prestado á pobresa desta capital inolvidaveis serviços, de modo algum, porém, achando-se ainda preparada para que se lhe empreste o titulo de verdadeiro estabelecimento, de assistencia publica, o que reside nos escassos recursos de que dispũe para a sua manutenção.

Tudo leva a crer, porém, que na sua futura installação no elificio proprio que dera so constróo na Avenida Central possa sanar as lacunas de que se resente.

A Policlinica de Botajoyo, installada pelos esforços do Dr. Luiz Barbosa, serve com reconhecida solicitude a pobresia do bairro que a tem por séde, sendo notório o desejo de seu fundidor em manter um incipiente serviş de soccorro medico de urgencia.
. Vessas duas ultimas iustituições os serviços sĩo externos e a assistencia medica é prodigalisada sob a forma de consultas dispensadas em gabinetes diversos, corresp.ndend" (ada uma it uma especialidade clinica.

A Assistencia à Infancia foi, até não remota época, a mais esquecida entre nós.

Ella se resumia ontão nos asylos: da Sante Casa de Misericordia, da Canilelaria, o de Gonçalves Araujo e no Asylo Isabel, além dos estabelecimentos mantidos pela Municipalidade ; a casa de S. Jusie os Institutos Profissionaes, todos recolhendo creanças mais ou menos de seis, oito e dez annos em diante e na Case de Exposos, sób a jurisdieção da Stuta Casa de Misericordia e nos rialbinctes de Peliatria de ambas as Policlinicas jú citadas.

Bem se comprehende o quanto se mostravam limitadas as vistas dessa assistencia, que mal entrevia os soffrimentos dessa enorme par-
cella da sociedade, tão intensamente influenciada pelos funestos resultados do pauperismo, do excessivo dizimo mortuario, pela ignorancia outros maleficos factores.

Foi pesando essas e outras dolorósas circumstancias que me abalancei a fundar em 24 de março de 1899 o Instituto de Proteção e Assistencia à Injuncia do Rio de Janeiro, destinado, como a sua denominação o indica, a tomar a si a tarefa de realizar a verdadeira cruzada de amparo ás creancinhas de todas as edades sob-os multiplus pontos de visti por que hodiernamente é encirada a momentosa questão.

Innumeras sendo, porem, as difflculdades desde logo sobrevindas, só poude ser dado inicio ao seu magestoso programma, e praticamente comecar a produzir beneficios em 14 do julho de 1901, com a inauguração de sua primeira secção - o Dispensario - até hoje funceionando com toda a regularidade.

Para que melhor se conheça o que é essa instituição. de caridade e sciencia, abaixo insiro alguns dados resumidos :

## Breve noticia sobre o Instituto de Proteccão o Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro

12 Rta do visconde do Rio branco $1 \approx$

Fundado pelo Dr. Moncorvo Filho, em 24 de março de $18!99$ e installado em 14 de julho de 1911 .

Humanitaria instituição destinala a amparar sob o ponto de vista hygionico e social as creancinhas pobres de tolas as eldades pelo estabelecimento de dispensarios para tratamento das' que se acharem doentes, le créches, de jardins de infancia, de asylos de maternidade, do hospital de creanças, do ollicinas, de escolas, etc.

Conselho administrativu :
Director-fundadur, Dr. Moncorvo Filho, medico.
President3, Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, medico.
Vice-presidente, $I^{n}$ tenente Alamiro Mendes, chefe da reparticão da pölicià do porto.

Thesoureiro, tenonte Bemvindo Vianna, negociante
$1^{\prime \prime}$ secretario, Dr. Luiz do Nascimento Gurgel.
2o secretario, pharmaceutico J. Luiz da Gama Fernandes, jornalista
$3^{\text {o }}$ secretario, alferes F. J. Monteiro Chaves, ollicial do exercito.

Bibliothecario, pharmaceutico Pedro Luiz Osorio, capitalistit. sub-director do instituto, Dr. Alvaro (inimarães.

O Instituto foi fundado, exclusivamente por iniciativa privada e até hoje luctia cum as maiores difflculdades pari a sua minnutenção. Esta sempre foi ubtida griaças i mulica renda de seu patrimunio, contribuiçũes dos seus benemeritos associados e a ro resgate do coupons de bonds.

De julho de 1904 em diante comecon a recober o Instituto " pequeno auxilio de jus mensaes. paria o pagamento do alugrael dia casia, com que o guverno concurreu ate 0 fim do anno do l! lif e uma pequena verba de beneficios de loterias ate agosto de 1905. Hoje tem uma subvenção da Municipalidade de ino.i por mez.

$$
\begin{aligned}
& \text { Patrimonio do Instituto (em apolices) } \\
& \text { eni } 31 \text { de dezembrode } 1!004 . \quad \text {. } 101: 2 \because 0, \underset{\sim}{2} 001
\end{aligned}
$$

Medias mensaes :
Renda desse patrimonio.
Eenpezas. $. ~ . ~$
E.

Nota.- Este deficit e coborto mensalmente pelos donativos romettillos.

A administração do In-tituto acerita quaresuer whulos em beneficio de milhares de soceseridos.

Além dos socius liuditdores, benemeribos e honorarios, tem o Instituto os socios remidos, qu: contribitem com ? mensibmente o socios protectores que cont:ibuem mensalmonte com qualquer quantia.

$$
\rightarrow \quad \text { FIN: DO INSTITTO }
$$

a) inspeccionar o regimén dat lactacio e regulamental-o, surmido os principios da hystene infitntil ;
b) inspeccionar as condiȩoos em aue vicom as creança polnes, especialmente a alimentacito, roupas, habita ito, educaçí, instuc,io,
etc., com o fim de propurcionar-lhes o devido amparo, procurando concentrar nesse sentido os esforços de outrias associações de caridade e religiosas ;
c) dispensar toda a proteção necessaria ás creanças que recebem mados tratos physicos, habituaes ou excessivos ; as que estejam privadas dos cuidados indispensaveis ; as que se entregarem i mendicidade, vadiagem ou libidinagem ; as occupadas em misteres condemnados pelos costumes e inconvenientes i puericia, e, por ultimo, ts moralmente abandonadas, taes sejam, os filhos de pais de má conducta, ebrios, mendigos on criminosos: $\qquad$
d) auxiliar pelos meios de que possa dispor, a inspecção medica nas escolas publicas e particulares ; inspeccionar o trabalho da mulher na industria para favorecer indirectamente à infancia; regulamentar e exercer vigilancia sobre o trabalho das creanças, afim do evitar fadigas excessivas e todas as consequencias que dellas possam resultar ;
e) zelar pela vaccinação e revaccinação das creanças que furem apresentadas ao Instituto, solicitando para esse fim o concurso do Instituto Vaccinico Municipal ;
$l^{\circ}$ ) diffundir noções, principios e instrucçũes tendentes á prophylaxia da tuberculose e de outros mórbos communs á infancia;
$g$ ) crear, quando possivel, jardins de infancia, asylos de maternidade e créches, preenchendo os seus respectives fins;
h) manter o «Dispensario Moncorvo», para tratamento das creanças pobres, com prefurencia das que forem physicamente defeituosas, anemicas, rachiticas, debeis, etc., prodigalisando-lhes todos os recursos modernos da therapeutica e da hygiene ;
i) crear, quando possivel, um hospital para as creanças reconhecidamente pobres;
j) auxiliar a acção dos poderes publicos, quer federaes, quer ostadoaes ou municipaes, na protecção dispensada ás creanças desprot,egidas, necessitadas e indigentes, procurando com elles manter relacões do que possam resultar beneficios no sentido indicado ;
k) estabelecer, logo que permittam as condições financeiras do Instituto, succursaes do «Dispensario Moncorvo» nas differeutes zonas da cidade, as quaess ficarão sujeitas a superintendencia do DirectorFundador e terão sua autonomia regulamentada em lei especial
l) concorrer para que sejam creadas, nos hospicios e casas de saude, escolas para imbecis, idiotas, etc.;
$m$ ) animar a fundação do instituições protectoras da infancia nos diversos Estados do Brazil ;
n) propagar a necessidade de leis protectoras da infancia e tambem das que se refiram á regulamentação da industria de amas de leite;
o) finalmente, aceitar, favorecer, auxiliar e propagar qualquer ideia em proveito da caridade, maxime em pról da infancia.

## DISPENSARIO MONCORVO


a. 12 silhrado

Serviços gratuitus aos pobres. Tratamento medico e cirurgico das ereanças doentes (consultas, operaçũes, curativos, applicaçũes de apparelhos, administração de medicamentos, balneotheraphia, massagem, gymnastica medica e electricidade).

Distribuição gratuita de leite esterilisado ás creancinhas doentes ou áquellas is quaes faltar o alimento materno.

Distribuição de soccórros em vestes, calçado, alimento. etc.
Exame de mulherss gravidas pobres e assistencia em domicilio por occasiāo do parto.

Exame gratuito das amas de leite mercenarias.
Vaccinação contra a variola.
Serviço dentario.
Disseminação de noçðes de hygiene infantil ás familias pobres, etc.
0 Dispansario está abertı das 7 da manhā ás 5 da tarde e presta tambem serviços de assistencia publica soccorrendo todas as creanças feridas ou victimas de accidentes na via publica.
horario no serviço menico (*) E OUTROS
(Todo o pessoal profissional trabalha gratuitamente)
Clidica medica, de 12 ás 2 horas, chefe do sorviço, Dr. Nascimento Gurgel ; adjunctos effectivos: Drs. Barros Terra e Carlos Eugenio; adjuncto extranumerario : Dr. J. Almeida Nunes.

[^0]Clinica cirurgica, dits le a 1 hora, chefe do serviço: Dr. Alvaro cruimarães; adjuncto effectivo : Dr. Hildegardo de Norouha.

Molestias da pelle, dis 12 á l Liora, chefe de servico, Ibr. Moncorvo Filho; adjuncto : Dr. Sumuel Libanio.

Molestias de olhos, nariz, ouvidos e garganta, de le a l hora, chefe do servico : Dr. Leonel Rocha.

Electrotherapia, balneotherapia, massitgom ogymnastica medica, de 12 ál hora, chefes do servico : Drs. OReilly de somza e Jorge Santos, massagista Mme. Paula Berking.

Gynecologia e exame de mulheres gravidas, de le a l hora, chefe de serviço : Dr. Jaime Silvalo ; adjunctos ellectivos: Irrs. 11. Antonieta Morpurgo, 1. de Oliveira Motta, Carlos Eugenio (illimarães e Doméque de Barros; parteira D. Carlota de Bem.

Miscroscopia e anatomia pathologica, de 12 ás 2 horas, chefe do serviço: Dr. Fduardo Meirelles.

Exame deamas te leite, de $1 \stackrel{\text { a }}{ } 1$ hora, chefe do servico: Dr. Octavio Machato ; buxiliar effectivo, Jayme de Almeida Pires.

Ciruruia dentaria, das 10 is 12 horas, chefe do servico : cirurgião dontista Mario Dumans (1).

Serviçıde distribuicão do leite esterilisado, das 10 as 12 horas. administradora: E. Leopoldina do Sacramento black.
adiuns indos estatisticos que convam ser hidos:
Ahertas em lude julho de 1901 as humanitarias portas do Instituto, nĩo tardula ser considerave! a frequencia do indigentes om busca dos heneticius prodigalisados pelo novo templo de caridade osciencia a bodos os nocessitadus.

Para não fatigar o leitor hasta, para dar uma ideia do arande movimento, a succata enumerasio dos seruintes dados relativos : quatr, anms de tumectionamento do «Dispensario Moncorvo" (de: 14 de jullu) de 1:001 : mesma data em 190.5).

Numero total dus individuos soccorridos. . $11.1: 21$
soccorridos com assistencia medi"o cirurgica, otc.
10.171

Ponsionistas de soceorros em vesters, calcado, alimento, etc.

[^1]

Em quatro annos foram alimentadas pelo auxilio do Dispensario 223 creanças, sendo fornecidos 26.070 litros de leite, e que calculado pela minima eleva-se á importancia de 18:249\$000.
os resultados praticos foram esplendidos, gosando em geral as creancinhas, assim alimentadas, da melhor sańde.

0 serviço de exame e attestação das amas de leite mercenarias, o primeiro installado no Brazil, tem sido de extraordinarias vantagens para esta populacão, que ahi encontra um incontestavel recurso para a diminuição da mortalidade infantil, pelo rigorosissimo exame a que são as nutrizes submettidas.

E' digno de ser registrado que, não só á ama, como a quem a solicita, todos os serviços são gratuitos e generosamente prestados.

Em quatro annos foram examinadas 367 amas, rejeitadas 131, tendo sido os serviços prestados calculados pela minima em 7:340\$000.

Distribuição de soccórros. Praticada pelas Exmas. Sras. Bene meritas do Instituto.

Durante quatro annos de funccionamento do «Dispensario Moncorvo» foram distribuidos a 7.58 : creanças 9.309 objectos avaliados pela minima em $22: 733 \$ 900$.

O Instituto mantinha já permanentemente matriculados para receber soceorros em 14 de julho do 1905, 1.450 pensionistas.

Conferencias subre hygieno infantil.
Larga divulgaçio nu seio das familias pobres de utilissimos conselhos e conferancias sobre hygiene da infancia (modo de criar os pequeninos, do educal-os, de poupal-os ás molestias, etc., etc.)

No «Dispensario Moncorvo », por occasiāo das distribuições de soccorros, um dos profissionaes do Dispensario realiza uma conferencia sobre hygiene infantil em linguagém ao alcance das mães pobres.

Essas conferencias são depois publicadas em avulso e largamente distribuidas pelas familias pobres, que frequentan $o$ Instituto ou busca de soccoryoz.
A. frequencia diaria dos soccorridos tem subido ultinamente as numero de cerca de 100.

Jí Coram realisadas no Instituto cerca de 30 conferoncias sobre os mais interessantes assumptos de hygiene infantil.

Festis do Natal, Anno Bom e Reis. Tornaram-se memoraveis os festivaes que annualmente proporciona o Instituto a todos os seus soccorridos, pobresinhos que só dest'arte encontrariam distracções para uma vida de provarours e tristezas.

Nerses dias e farta tambem a distribui ão de objectos, brinquedos, etc., havendo sempre um banquete para as creancinhas pobres, () Bôlo de Reis, com um premio, Concursos de robustez com premios, Arvore de Natal. Presépe, Guignol, Cinematographo, ete., etc.

A administração do Instituto acceita em qualquer época donaii i oos para essas encantadoras e humanitarias festas, nada mais sendo necessario do que remettel-os it rua Visconde do Rio Branco, 12 , sobrado.
$\qquad$


Concur'ios de robusiez. Tem sido effectuades seis c: inconcussa a sua, utilidade, fomentando a aleitameuto materno, " rue tanto, concorre paria diminuir a mortalidade intantil.

Os donativos podem sor de qualquer especie: dinheiro, roupas, ralçado, etc., ou coupons das companhias de bonds.

Para se aquilatar do valor dus donativos de coupons que o Instiluto recebe, basta saber-se tor sido enviado dusde marco de $1: 011$ it junho de 1905, isto é, em quatro annos e quatro mezes, o elevide numero de dezesete milhö's, dusentos e disesete mil, seiscentos e quarente e um coupons que foram resratados pela sommit de vinte e dous contos, duzentos o dresete mil, seiseentus setruta o oito reis:
)
Arehivos de Assistencia a lufancia-ongão ollicial do Instituto (IV anno de existencia).

Publicando-se mensalmente e registrando todo o movimento do «Dispensario Moncorvo".

Publicasa do intoressuntes photogravaras.
Redactor-chetis Dr' Nachmento Gur'el.

Redactor-Secretaric Dr. Eduardo Meirolles.
Redactor-Gerente Dr. Jiymo de Almeida Pires.
ム publicação dos Archivosé feita graças á benemerencia daquelles que publicam seus annuncios, cujo pagamento representa um verdadeiro donativo ao Instituto.

Grạnde dirulgação dos Archivos não só na capital como fóra della.

Totas as mães de familia devem ler os Archivos porque nelles encontram sempre a discussão de assumptos interessantes e conselhos destinados a salvaguardiar a sande de seus filhos.

Publicação constanto das conferencias sobre hygiene infantil edfectuadas no «Dispensario Moncorvo».

Eis em traços geraes a grando copia de serviço que prestal o Instituto de Proteção e Issistencia a Infancia do Rio de Janciro, ja havendo uma creacão congenere na Bahia e achandose om Curitybat umat outra proxima a funceionar.

Para a correção dos menores delinquentes o destinada por conseguinte ao mais nobilitante dos fins sociaes, fundou-sis por iniciativit privada entre nós a Escola Quinze de Novembro, hoje sob a tutela do Ministerio do Interior.

Taes são as principaes instituiçõos de beneficencia privilda funccionando na c'apital da Republica.

Aquelles que conhecem os systemas de assistencia nos diversos paizes do Globo, a prevecupação dos eronomistas e dos homens do lis. tado em realisar uma por uma' das aspiraçes da. Beneficencia, tal como modernamente se a considera, sul, a orientacio deduzida dos principios scientificos, não se furtarao a reconhecer que são innumeras as lacunis a preencher, multiplas as providencias a tomar, inadiavel a organisação completa do Serviço geral de $\Lambda$ ssistencia, systematísando o que so acha feito entre nós e aproveitando a solicitudo dos philantropos que tão abnegadamente se collocarain ao

Quer-nos parecer até, pela indole que caracterisa o nosso povo, pelo espirito adeantado daquelles que se entregam entre nós á pratica do Bem, que, muito mais facil, do que o foi para a França, a Inglaterra, a Allemanha e outros paizes, em o nosso será a adaptação de uma bem ponderada organisação de assistencia publica, "desde que sejam methodicamente aproveitados todos os elementos e mantida pelas instituições particulares a sua primitiva autonomia.
*A Assistencia Publica, bem o disse o professor Lanelongue (ParisMedical XIII Congresso Internacional de Medicina de Paris de 1900), tal qual se a comprehende em nossos dias, quer dizer os cuidados prodigalisados aos doentes pobres nos hospitaes, os soccórros de todo o genero distribuidos aos indigentes pelos escriptorios de beneficencia."

Por isso antes do mais deve o Congresso legislar, com o maior escrupulo, sobre o assumpto, procurando sanar todas as lacunas existentes, prevendo as mais communs hypotheses e finalmente definindo o papel que compete á União, aos Estados e aos Poderes Municipaes na humanitaria e social funcção da Assistencia.

Em suas linhas geraes deve a organisação da Assistencia Publíca ser estabelecida do seguinte modo :

Um Conselho Superior de Assistencia Publica tendo por presidente de honra o Ministro do Interior e mais um presidente, dous vicepresidentes, um secretario geral e outro adjuncto, certo numero de membros de direito em virtude de suas funcções (director de saúde publica. chefes dos serviços sanitarios do Exercito e da Armada, presidentes das associações medicas mais importantes, etc. etc.) e outros membros nomeados por decreto (personagens notaveis que se dediquem ao estudo de questões de assistencia publica e privada e possam trazer, com o seu concurso, real vantagem ao funccinnamento do serviço), varios secretarios auxiliares e um archivista bibliothecario.
o Serviço de Assistencia Publica deve constituir um ramo autonumo da administração publica e para o qual dever-se-ha estabelecer um orçamento especial de receita e despeza, no caso desta sobrepujar aquella, cabendo á União o dever de provel-a por verba prevista no orçamento geral da União.

Uma ou mais de uma lei, deve ser estabelecida para a administração geral de Assistencia Publica.

Esta deve referir-se aos soccorros ao domicilio e aos proporcionados nos hospitaes, hospicios, dispensarios, policlinicas, etc., etc.

Collocada sob a jurisdição do Ministro do Interior, deve este nou mear um director geral, que exercerá sua autoridade sobre os serviços
quer interiores quer exteriores, regularisando todos os orçamentos de receita e despoza, apresentando-os ao Ministro do Interior, de accordo com a regulamentação especial, podsndo ser submettidos ao Conselho Superior para deliberar sobre o assumpto.

Aos membros do Conselho Superior caberá a inspecção geral dos estabelecimentos de beneficencia e de soccorros a domicilio, os quaes visitarão sempre que julgarem necessario.

Todo o pessoal medico, pharmaceutico, etc., profissionaes scientificos emfim, que funccionarem na repartiçăo de Assistencia Publica deverão ser nomeados por concurso e com a approvação do Ministro

## do Interior.

Um regulamento methodicamente organisado cuidará da assistencia aos indigentes e necessitados, estabelecendo a installação dos Escriptorios de Beneficencia, as disposiç̃es para a Assistencia Medica propriamente dita, a Assistencia à Infancia, oos Velhos, etc.

Com relação á Capital Federal deverá existir um Escriptorio Central, onde funccionará a repartição geral da Assistencia Publica, havendo em cada Bairro da cidade um Escriptorio de Beneficencia, que será tambem um verdadeiro posto medico-cirurgico apparelhado para acudir promptamente a qualquer hora do dia $e$ da noite aos indigentes, os doentes ou as victimas de qualquer accidente na via publica.

O pessoal dos Escriptorios de Beneficencia compor-se-ha dos soguintes funccionarios:

## ESCRIPTORIO CENTRAL

Director Geral da Repartição de Assistencia Pablica;
Um adjuncto do director ;
Um sub-director ;
Um administrador geral ;

## Quatro auxiliares ;

## Um secretario-thesoureiro.

## escriptorios de beneficencia

$=:$ Cada escriptorio, além de um delegado, um administrador, seis medicos e um pharmaceutico, terá o pessoal que fôr necessario.

A missão dos Escriptorios de Beneficencia' consistirá na organisação das listas dos indigentes ou necessitados da circumscripgão, no serviço de assistencia em domicilio e no soccorro immediato aos que são victimas de qualquer accidente na via publica, para o que deve
disporide uma ambulancia bem apparelhada, de pessoal proficiente e de uma pequena enfermaria onde transitoriamente sejam collocados os doentes ou feridos até a sua conducção para os hospitaes ou hospicios.

Poder-se-ha perguntar si não haveria vantagem em coadunar-se o que está feito entre nós com o que se deva creár para completar a organisação da Assistencia Publica.

Certamente.
Para isso não seria ocioso lembrar a vantagem de collocar ó Es. criptorio Central da Assistencia Publica em ponto tambem central da Capital.

Seriam installados os outros escriptorios (com póstos medicos) em varias outras zonas da cidade, escolhendo sobretudo os bairros pobres e onde maior é a agglomeraçào, ficando considerados como póstos medicos da Assistencia : a Policlinica do Rio de Janeiro e a de Botafogo e o Hospital da Santa Casa da Misericordia.

Ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro ficaria reservado todo o serviço de protecção directa e indirecta á infancia, nelle incluido o exame e attest:bção das amas de leite merconarias, o fornecimento de leite aos recemnascidos pobres o id assistencia em domicilio ás mulheres gravidas pobres.

Quando por circumstancias especiaes não pudessem ser soccorridas nas condições citadas, poderiam ser conduzidas para a Maternidade das Laranjeiras ou para as enfermarias do Hospital da Misericordia.

A este competiria todo o serviço mesocomial e particularmente do adulto, salvo os casos de tuberculose que deveriam ser recolhidos a um hospital especial a funccionar sob a direcção da Ligib contra a Tuberculose, cujo Dispensario já fundado continuaria a desmmpenhar a sua grande missão, porém mais ampliada.

Um hospital especial para a infancia deveria ser creado sob a direcção do Instituto de Proteç̧ão e Assistencia á Infancia e bem assim uma ou mais créches, jardins de infiancia, officinas para creanças, etc. etc., conforme é de seu programma.

Alem das leis referentes à assistencia medica gratuita, outras devem ser tambem estabelecidas com relação por exemplo á protecção da primeira e da segunda infancia, a regulamentaço das amas de leite, ás creanças moralmente abandonadas, etc., etc.

A esse proposito aqui reproduzo dous projectos do lei que estatui e foram apresentados ao Quinto Congressó Brazileiro de Medicina e Cirurgia realisado om 1903.

0 primeiro é uma adaptação da lei Roussel de 1874 is nossas ne cessidades e costumes e o segundo é mais um regulamento municipal do que uma lei, podendo porém ser estabelecidos pela União e com o caracter geral. Eil-os.

## Proteccão a infancia da primeira edade

rrojecto de lef apresentado ao quinto congresso bra\%ileiro de

Art. 1 - Ficará sob a immediata vigilancia da autoridade publica, com o fim de proteger sua vidı e sua saúde, toda a creança de menos de dous annos que seja collocada, mediante salario, sob a guarda de qualquer mulher, ou familia, ou gratuitamente, sendo orphão de pae e mãe.

Art. 2-A vigilancia instituida pela presente lei sera confiada no Districto Federal e nos Estados ás autoridades sanitarias. Estes funccionarios serão auxiliados por uma Commissão Central de Proteç̧ão a Infancia, tendo por missza estudar e propor medidas uteis e composta de sete membros nomeados para esse fim.

No Districto Federal a Commissão compor-se-ha dos Directores de Hygiene e de Saíde Publica e de cinco administradores de instituições de assistencia publica, taes como : os directores do Hospital da Santa Casa de Misericordia, do Instituto the Proteç̧ão e Assistencia à Infancia do Rio de Janciro, da Policlinica Geral do Rio de Janeiro, da Policlinica, de Botafogo e da Maternilade do Rio lle Tañeiro e, na falta destes, os administradores de outras instituiçoss de beneficencia publica, á escolha do Governo.

Commissões locaes serão nomeadas pelas autoridades de hygiene dopois de aviso da Commissioo Central, nos Estados do Brazil, nos pontos em que fôr reconhecida a sua utilidade para recorrer á applicação de medidas de proteç̧ão à infancia e de vigilancia das amas e das mulheras que criam creanças alheias.

Duas mães de familia, de reconhecida honestidade, farão parte de cada Commissã̃o local.

A primeira autoridade sanitaria local será o presidonte da Com. missão.

São gratuitas as funcções instituidas pelo presente artigo.
Art. 3 - Será constituido pelo Ministro do Interior um «Conselho Superior de proteç̧ão i primeira infancia», com sede na Capital da

Republica, o qual terá por fim runir e coordenar os documentos transmittidos pela Commissão Central de Iroteção à Infancia e pelas Commissōes locaes, dirigir annualmente ao Ministro do Interior um relatorio sobre os trabalhos dessas csmmissões, sobre a mortalidade das creanças, lembrando as medidas mais urgentes para estender os beneficios da lei, e propondo, si para isso houver motivo, recompensas pecuniarias ou outras para as pessoas que houverem se distinguido pelo seul devotamento e scus serviços.

O presidente deste Conselho, que terá a gratificação de Rs........ annuaes, será nomeado pelo Presidente da Republica.

Os outros membrus do Conselho, em numero de dez, serão os representantes da Academia lle Medicina, da Ordem Medica Brasileira, da Sociedade de Merlicina e Cirurgia lo Rio de Janeiro, da Sociedede Scientifica Protectora da Infancia, e da Sociedade de P'rophy!a,ia Moral e Santtaria, enviitndo cada uma dessas associaçũe; dous de seus membros nomeados expressamente para esse fim.

Cada um dos membros do Conselho percoberd, em luanto funccionar, a gratificação annual do Rs...... sendo por isso obrigado ao cumprimento das disposiçães do Conselho Superior de Proteção í primeira infuncia, ficando o presidente com autonomia para propor a substituição do profissional que a elle não se quizer submetter.

Art. 4-Sorá annualmente publicada pelo Ministerio do Interior uma estatistica detalhada da mortalidade das creanças da primeira edade e especialmente das que estiverem aos cuidados de mulheres estranhas, fóra dos domicilios paternos. Por seu lado, o Ministro dirigirá annualmente ao Presidente da Republica um relatorio official sobre a execução da presente lei.

Art. 5 - As Commissōes locaes estudarão as questoes que se referirem ás medidas a tomar em relação ás creanças da primeira edade, propondo essas medidas ao Consello Superior.

Art. 6-Ficam submettidas it vigilancia istabelecila pela presente lei :
a) toda a pessoa á qual tiver sido entregue para criar um ou mais recem-nascidos, nas condições do art. 1 ;
b) as repartições e agencias de amas de leite mercenarias e todos os intermediarios de aluguel do nutrizes.

A recusa da visita do medico inspector, da autoridado publica, ou outras pessoas competentes por estes delegadas e autorizadas, será, em virtude da presente lei, punida com a multa do $30 \leq$ a $10: \$ 000$ e de prisão de um a cinco dias, si a recusia för acompanhada de injurias ou violencias.

Art. 7 - Toda a pessoa que collocar uma creança sob a guarda de alguem para criar fóra, nas condições do art. 1, ficará sujeita ás penas por esta estabelecidas e sorá obrigada a fazer, antes da collocação, uma communicação ás repartições competentes nu Districto Federal, e nos Estados e nas outras cidados á autoridade sanitaria superior, que o presidente da Commissão local, indicando com precisão todos os dados sobre a data do nascimento, a edade, a côr, a filiação da creanc̣a, a residencia actual do declarante e da ama a qual foi confiado o re-cem-nascido, sendo á esta remettido um boletim em duplicata com os dados alludidos.

Art. 8 - Toda a pessoa que se dedicar a criar uma ou mais creanças quer gratuitamente, quer me liaute remuneração de qualquer especie, é obrigada a munir-se préviamente dos certiticados exigidos pelos regulamentos, para indicar o seu estado civil e justificar a sua aptidão para nutrir ou receber creanças para criar.

Toda a ama de aluguel, nos logares do Brazil em que não houver uma regulamentação especial, é obrigada a munir-se de um certificado policial, declarando a sua residencia, indicando si o ultimo filho está vivo, com a demonstração de que tenha este mais de sete mezes e que saja aleitado por uma outra mulher nas condições detorminadas pelo enunciado no art. 12 da lei.

Esta ultima justificação só será dispensada quando a pessoa que a quizer alugar faça, em documento authenticado, a declaração de que receberá a ama com a condição de que olla amamente tambem seu filho.

Quaesquer das declarações exigidas por este artigo sendo reconhecidas falsıs, acarretarão a responsabilidade do falsificador, que será punido pola autoridide competente com prisão de cinco dias a urn mez.

Art. 9 - Toda a pessoa que receber para criar qualquer creança, seja ou não mediante paga, deverá, de accordo com a lei, fazer á autoridade policial superior do logar as seguintes declarações :
a) a indicação de seu domicilio, até tres dias depois da chegada da creança, e a entregar o boletim exigido no art. 7 ;
b) a mudança de residencia $\theta$, neste caso, onde é que de novo habita;
c) a retirada da creança por seus paes ou entrega daquella a outra pessoa ;
d) a communicação em prazo nunca superior a 24 horas no caso de fallecimento.

A autoridade policial no espaço de tempo de tres dias, no maximo, remetterá qualquer dessas declarações ao presidente da Commissão
local que, em seu relatorio parcial, tomará dellas conhecimento, provideñciando logo de accôrdo com a autoridade competente sobre as penalidades a serem impostas sobre as determinações.

Art. 10 - Haverá na repartição policial superior, do logar, um registro especial para as declarações obrigadas na presente lei.

Este registro será annualmente rubricado em todas as paginas e conferido pelo presidente da Commissão local, que deverá remetter aos procuradores da Republica, na Capital Federal e nos Estados, relatorios annuaes, apresentando os resultados de sua verificação, relatorios que deverão ser enviados, em seruida, ao Consetho Superior de Proteça a d Primeira Infancia.

Em caso de omissões ou irregularidades do registro o presidente da Commissão local será passivel das penas indicadas no Codiyo Penal.

Art. 11 - Pessoa alguma, nem instituição qualquer poderá abrir ou dirigir um escriptorio de amas de leite ou agencias, nem exercer a profissão de intermediario para a collocação de creanças para criar fóra dos domicilios paternos, sem ter tido para isso autorizaçāo prévia da autoridade competente.

Toda a pessoa que exerça. sem a respectiva autorização, uma ou outra dessas profissões, ou que se opponha a conformar-se com as condições da autorização ou as prescripções dos regulamentos, será punida com a multa de $30 \$$ a $100 \$ 000$ e, no caso de reincidencia, com a prisão de um a seis mezes.

Estas mesmas penalidades são applicaveis a toda a parteira ou intermediario que emprehenda, sem autorização, a collocação das creanças para criar fóra do domicilio paterno.

Si fôr verificada semelhante contravenção, ou si em consequencia de negligencia da parte da ama ou da pessoa á qual está en tregue a creança, resultar prejuizo para a saùde de uma on muitas creanças, haverá it punição com a prisão de cinco dias a um mez.

Em caso de fallecimento de uma creança por motivo de incuria ou maldade, sorí o responsavel punido conforme as penas estabelecidas no Codigo Penal.

Art. 12. Um regulamento da administraçãó detorminará:
a) o molo dáorganisação do serviço do rigilancia, instituido pela presente lei, a organizaçĩo da inspecçito medici, as attribuiç̃es es deveres dos medicos inspectores, o tratamento destes inspectores, as attribuições de todas as possoias encarregadias de visitas;
b) as obrigações impostas ás amas, aos directores de escriptorios e agencias de amas e a todos os intormediarios dil collocação de creanças ;
c) a forrma das declarações, registros, certificados das autoridades e dos medicos e outros documentos exigidos pelos regulamentos.

A Commissão local prescreverá, por um regulamento especial, disposições em relação com as circumstancias e as necessidades locaes.

Art. 13. Fóra das penalidades especificadas nos artigos precedentes toda a infracção ás disposições da presente lei e dos regulamentos de administração publica, que a ella se referem, será punida com uma multa de $10 \$$ a $50 \$ 000$.

São applicaveis a todos os casos previstos pela presents lei, os artigos estatuidos no Codigo Penal Brazileiro.

Art. 14. A's amas de leite, ou ás pessoas que tomarem a criar creanças, será facultado poderem cobrar as dividas, com relação á incumbencia citada, de accôrdo com as disposições sob tal ponto de vista previstas pela legislação em vigor.

Art. 15. As despezas com a execução da presente lei serão feitas repartidamente, a metade pela União e a outra metade pelos Estados interessados. A parte a cargo dostes será auxiliada pelos Estados em que houverem nascido as creanças protegidas por esta lei proporcionalmente ao numero dellas.

As bases desta repurtição serão revistas de tres em tres annos pelo Ministro do Interior.

Pela primeira vez a repartição se constituirá com o numero das creanças collocadas para a criação em mãos de estranhos, existentes em cada Estado, no momento da promulgação da presente lei.Dr. Arthur Moncorvo Filho, relator.-Dr. João Pinto Portella. Dr. Carlos Costa.-Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.- Dr. A. Felicio dos Santos (vencido).

## Projecto de Regulamentação do serviço das amas de leite

Art. $1 .^{\circ} \mathrm{E}$ ' obrigatorio o exame das amas de leite mercenarias, quer alugadas nas casas de familia, quer as que recebem creanças a criar no seu proprio domicilio.

Art. 2.0 Nenhuma ama do leite poderá se alugar sem apresentação do certificado medico de exame procedido na repartição compotonte autorizada pela Municipalidade.
§ $1 .{ }^{\circ} 0$ certificado só terá valor na data da expedição, bastando uma vez attestada volver a ama á repartição para referendar o documento que possue.
§ 2. ${ }^{\circ}$ Para obtenção do attestado deverá a ama apresentar um certificado da autoridade competente, determinando o seu domicilio e todas as informações possiveis sobre o seu estado e comportamento.
§ $3 .{ }^{\circ}$ Por occasião do exame deverá a ama apresentar seu fllho e o certificado de nascimento passado no registro civil; no caso de ausencia da creança, será imprescindivel a apresentação de um certificado medico minucioso acerca das condições de saúde daquella, o no caso de fallecimento é indispensavel o attestado de obito.

Art. $3 .^{\circ} \mathrm{As}$ amas de leite contractar-se-hão pelo tempo necessario à amamentação, mediante accôrdo prévio com os paes da creança ou com aquelles que forem julgados por ella responsaveis.

Art. 4.0 A ama contractada será obrigada a terminar o tempo do seu contracto, salvo as bypotheses seguintes:
a) affeç̧ão que a inhiba de proseguir no aleitamento ;
b) affesção contagiosa da creança que possa comprometter a ama, comprovado o facto por attestado medico;
c) máo tratamento de seus patrões, ou faltas no pagamento de seus salarios, factos que deverão sor devidamente justiticados ;
d) fallecimento da creança ;
e) mudança para fóra da Capital da familia em cuja casa esteja alugada.

Paragrapho unico-Em qualquer dos casos citados a retirada da ana deverá ser precedida de um aviso nunca inferior a 8 dias.

Art. $5 .^{\circ}$ - Os patrões não poderão despedir as amas de leite antes de terminar o prazo do contracto sinão nas seguintes condições, o que devera ser provado com certificado medico:
a) molestias ou vicios da ama que possam influir directa ou indirectamente sobre a creança;
b) escassez do leite ou alteração do mesmo ;
c) estado de gravidez ;
d) desidia, falta do zelo e carinho para com a creança, casos que devem ser comprovados;
e) procedimento irregular, devidamente justificado.
-Paragrapho unico - Em qualquer desses casos a despedida da ama deverá ser precedida de prévio aviso nunca inforior a 8 dias.-

Art. $6.0^{-}$- Antes do contracto de qualquer ama dovería pessoa que della carecer conduzir á repartição competente, para o respectivo exame, a creança que aquella vae amamentar.

Paragrapho unico - No caso de impossibilidade de apresentação da creança, deverá ser apresentado o certificado do registro civil
e mais um attestado medico minucioso sobre o estado de saude daquella.

Art. 7.0 - No caso de queixa por parte da ama ou por parte dos patrões poderá a directoria da repartição competente requisitar a presença da ama, aflm de ser ouvida e mesmo novamente examinada, si fôr necessario.

Art. $8 .{ }^{\circ}$ - Toda ama será obrigada a ter uma caderneta com as informações precisas dos differentes patrões om cujas casas se houverem empregado, caderneta que deverá ser sempre apresentada na repartição de exame das amas, todas as vezes que se despedirem ou forem despedidas de qualquer casa.

Art. $9 .{ }^{\circ}$ - As amas poderão permanecer na repartição competente durante as horas de funccionamento da mesma para serem procuradas pelos interessados.

Art. 10-A infracção das clausulas da presente lei será punida com a multa de Rs... a Rs... e, no caso de reincidencia, com o dobro.

Art. 11 - A municipalidade contractará com a instituição que julgar conveniente o serviço de exame e attestação das amas de leite mercenarias, fazendo para esse fim aş necessarias operações de credito.

0 quesito VII estabelecido pelo Congresso Nacional - Novas instituiçoes.a crear - embora já algum tanto elucidado nas linhas atraz escriptas, sò pode ser in-totum respondido depois de bem conhecidas as diversas fundações já existentes, os seus programmas, seus fundds financeiros, o genero dos beneficios que prodigalizam, etc., otc.

Mais difficil ainda de uma resposta é o quesito VII : «Do melhor modo de se estabelecer uma instituiçăo central que ligue entre si as instituiçoes particulares de beneficencia e bem assim a assistencia publica e part:cular.>

Já ficou dito em considerações que fiz que a administração central de assistencia publica deverá estar em relações directas coni os estabelecimentos de real utilidade que funccionam no territorio nacional. -r Os estabelecimentos de assistencia e os escriptorios de beneficencia segundo a doutrina de Derouin, Gory e Worms (Tratado de assistencia publica, 1900) teem indiscutivel individualidade propria. Elles não devem ser directamente dirigidos nem pela União, nem pelos Estados, nem pelas municipalidades.

A União, á qual está reservado o direito, não de fundar esses estabelecimentos, mas de reconhecer-lhes a existencia por via de
autorização, nomeando uma parte de seus administradores, fiscalizando a sua gestão, quer directamente, quer por intermedio de seus delegados, póde recusar-se a autorisal-os a executar qualquer acto não os constrangendo a cumpril-os, neste caso deixando de administral-os.

Eis como se passam os factos na França onde o departamento é quasi completamente estranho ao funccionamento dos estabelecimentos hospitalares e escriptorios de beneficencia, restando outrosim as communas, a influencia apenas moral, reservando a sua interferencia para os casos excopeionaes. Emfim os estabelecimentos publicos, tendo personalidade civil perfeita, devem ser, segundo os mesmos autores citados, dirigidos pelas administrações especiaes que os representam.

A fiscalização dos representantes do poder central deve exercer-se sem attingir os direitos da direcção e da gestão que pertencem ás administraçũes dos estabelecimentos, sem diminuir a responsabilidade nem desencorajar a iniciativa destes ultimos, não diminuinde tanto a sua acção que possa passar despercebida e inefficaz (Ducrocq).

Admitte-se, pois, que as relações que ligam a União e as municipalidades aos estabelecimentos de caridade, representam uma autonomia, cujo poder de agir é restricto por leis e regulamentos, que os collocam debaixo da fiscalização, mas não sob a direcção de qualquer dos dous poderes citados (Darouin, Gory e Worms).

Os estabelecimentos hospitalares e escriptorios de beneficencia devem ter uma personalidade distincta de qualquer outra pessoa moral : elles devem ter ainda uma personalidade distincta da dos administradores que os representam (Derouin, Gory e Worms).

Quanto ás «Regras a estabelecer quanto a fiscalização das instiluiçðes de assistencia particular» enunciado do quesito IX e ultimo, parece que, alem do que possa ser expresso na lei de organização da assis. tencia publica no Brazil, de accordo com as nossas condiçũes politicosociaes, um rerulamento bem ponderado conciliará todos os interesses, sem prejuizo das partes e tudo harmoniosamente, em ordem a que seja completo e fecundo um dos mais importantes serviços da nação.

DO SOCCORRO MEDICO DE URGENCIA NO RIO DE JANEIKO
Os grandes progressos, no tocante a esté assumpto, introduzidos na assistencia publica de um grande numero de paizes cultos, como a Allemanha, a Inglaterra, a França, os Estados Unidos e a Republica

Argentina, não conseguiram, até o presente momento, influil em nosso meio para que problema de tão vital interesse fosse resolvido ats hoje.
o soccorro medico de urgencia, apezar do esförço de uma parcella da classe medica e de um certo numero de instituições de caridade, é presentemente no Rio de Janciro senão um mytho, pelo menos - tão incipiente que não merece o serviço os foros do uma verdadeira organizaçãod

Verdade é que nestes ultimos annos varias disposições regulamentares da Repartição de Hygiene estabeleceram certas medidas que praticamentejamais foram exccutadas, a despeito da boa vontade dos dignos profissionaes que compoem aquella repartição.

E' que o soccorro medico do urgencia representa um ramo especialissimo da organização do assistencia publica, que exige um funccionamento todo particular, um sorviço semelhante ao do Corpo de Bombeiros da capital da Republica brazileira, esse exemplo de actividade, disciplina, dedicação e heroismo.

Verdade seja que o actual Ministro do Interior, Dr. J. J. Seabra e o Prefeito Municipal Dr. Francisco Pereira Passos, por varias vezes em mensagens e relatorios têm solicitado medidas urgentes no sentido de poder ser estabelecido o serviço.

A Prefeitura mesmo, segundo consta de publicações officiaes, procura neste momento organizar póstos de assistencia, com pessoal arregimentado e material apparelhado com automoveis e ambulancias, para acudir as infelizes victimas do accidentes na via publica.

Torna-se mister, porem, que esse serviço so organize debaíso de todas as condições hodiernamente exigidas pela sciencia, para que o Rio de Janeiro, uma das mais adiantadas cidades da America do Sul, com a extensão territorial de 2.000 kilometros quadrados e um milhão de habitantes possa louvar-se de possuir um grande recurso que tantas vidas poupará com o soccôrro official methodicamente organizado.

O muito pouco que existe na capital da Republica Brazileira consiste nos soccórros que prodigaliza ao iudividuo que soffre um acci. donte qualquer, a Santa Casa de Misoricordia, que não possue material de conduç̧ão adeguado, na organização levada a effeito pela Policlinica de Botafogo que ji dispõe actualmente de ambulancias e padiolas para o serviço de soccôrro medico no bairro em que funcciona e na manutenção do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, á cujo Dispensario, situado no centro da cidade, recorrem até as autoridades policiaes para conduzirem in-
dividuos e, sobretudo, creanças victimas de accidentes na vida publica e que nesse estabelecimento recebem carinhoso agasalho e prompta assistencia, muito particularmente o soccòrro cirurgico.

Uma associação particular entre nos, a Associação dos Empregados no Commercio, graças a um automovel-ambulancia que possue, está prestando relevantes serviços à população, pois que, logo que tem conhécimento de um desastre, desabamento, inundação ou qualquer outro accidentı, a administração daquella adiantada aggremiação envia com louvavel rapidez o seu automovel ao logar do sinistro. Ha muito que imaginei que o serviço de soccôrro medico de urgencia no Rio de Janeiro poderia ser iniciado sem grande onus para os poderes governativos e inconcussas vantagens para a população.

Haveria um escriptorio central com todos os recursos necessarios a uma assistencia modelo, de accôrdo com os modernos principios scientificos, um verdadeiro posto-medico-cirurgico munido de uma enfermaria annexa e de um dispensario.

Automoveis-ambulancias perfeitamente apparelhados estariam sempre promptos a acudir ao primeiro appello, de modo que as victimas de accidentes pudessem receber in-loco os soccórros de maior urgencia e no posto-medico, a assistencia complementar.

Outros póstos medico cirurgicos em menores proporções, munidos porém do imprescindivel, seriam installados nos differentes bairros da cidade, todos os póstos correspondendo-se, como o Corpo de Bombeiros, por intermedio de faceis communicações telegraphicas e telephonicas.

Para maior facilidade de execução pensei em assim delinear a distribuição dos diversos misteres em cada posto-medico de soccorro de urgencia.

Preencheria os fins desejados um predio de um só andar ao rez do chão, dividido em duas grandes alas por uma grande entrada central e sendo as alas marginadıs exteriormente em todo o seu comprimento por dous jardins.

## ALA ESQUERDA

1.     - Portaria para o serviço de recepção de doentes ou foridos, ...................................... inscripções dos mesmos, assentamentos nos protocollos, etc.
$2^{\circ}$ - Salão de espera - Grande e sorvido de bancos apropriados para a espera dos consultantes de medicina e cirurgia, cujos serviços funccionariam a horas detorminadas.
$3^{\circ}$ - Gabinete de Medicina - Sala de consulta para os casos de molestias geraes e internas. Preparado com os apparelhos e instrumentos modernos de exame, machinas electricas, mesas de exame, etc.
$4^{0}$ - Gabinete de Cirurgia - Dous aposentos: um para curativos, perfeitamente apparelhado para esse fim, e outro, verdadeira sala de operações e munida do todos os hodiernos requisitos e instrumental cirurgico destinado a toda a sorte de intervenções.

## Ata DIREITA

$1^{\circ}$ - Secretaria - Serviço de escripturação, archivo, etc.
$2^{\circ}$ - Sala do Pessoal Profissional e Vestiario.
$3^{\circ}$ - Isolamento - Compartimento convenientemente preparado para a manutenção dos doentes de molestias transmissivèis, de modo que pudesse ser facilmente desinfectado, apoz a sahida do doente.
$4^{0}$ - Sala de soccôrro medico - Cuidadosamonte apparelhada para acudir a todas as necessidades de momento, com apparelhos de fabrico immediato de oxygenio, apparelhos de raios $X$, de elect ricidade moderna (estatica e dynamica), etc., para us casos de accidentes de toda a especie: asphyxia, schok traumatico, hemorrhagias, syncopes, ataques, etc., etc., mesas perfeitamente adaptadas á cirurgia de urgencia, material cirurgico completo para esse fim.
$5^{\circ}$ - Enferwaria - Com seis leitos, provida de todas as exigencias da hygiene moderna e apta a ser com facilidade desinfectada e arejada.
$6^{\circ}$ - Cozinha - Para o preparo dos alimentos e diétas dos feridos que tivessem de permanecer na enfermaria por mais de 24 horas.
$7^{\circ}$ - Pavilhão dos automoveis - Compartimento destinado a conservar os automoveis-ambulancias sempre preparados para sahir ao primeiro signal.

Esses automoveis, com accommodaçoes especiaes para os doentes e o pessoal proflssional que os acompanharia, teriam um instrumental completo eo material therapeutico necessario para o serviço de soccôrro de urgencia para qualquer accidente em um ponto embora afastado do pôsto central.
$8^{\circ}$ - Pharmacia - Seria uma secção reduzida para o preparo dos medicamentos de urgencia.

## TRACOS GERAES DO FUNCCIONAMENTO DO SERVIÇO

Sob a direç̧ão de um medico-chefe auxiliado por um sub-director, cada pôsto de soccôrro de urgencia deveria ter um pessoal compôsto de mais de dous medicos, um encarregado do serviço de medicina e utro do de cirurgia e incumbidos de plantões em dias alternados; seis estudantes do curso medico incumbidos de plantões realisados de 4 em 4 horas, de noite e de dia, do módo a haver sempre no pôsto um profissional, pelo menos, competente e habilitado a prestar quaesquer soccôrros de urgencia ou a sahir no automovel ambulancia.

Mais dous outros estudantes de medicina so prestariam a auxiliar em horas determinadas o serviço de medicina e cirurgica.

Um enfermeiro auxiliaria os profissionaes acima citados no desempenho das suas funcções, havendo um ajudante de enfermeiro, tambem encarregado do serviço de automoveis-ambulancias.

Os demais funccionarios, extra-protissionaes : um porteiro, um chefe de secretaria e caixa, com funç̧ões de administrador do serviço geral, um escripturario, um continuo o dous serventes seriam sufficientes para o bom funccionamento de cada pôsto.

Eis de modo assás resumido um plano de execução facil e cuja realisação viria sem duvida alguma preencher, entre nós, uma lacuna incomprehensivel no estado de civilisação em que nos julgamos estar.

Oxalé possa a população do Rio de Janeiro, como é de esperar, rejubilar-se de possuir, dentro de curto prazo, um serviço de soccôrro medico de urgencia, para que sejam minorados os effeitos de accidentes da maior gravidade diariamente registados.


[^0]:    (*) Estes servicos funccionam diariamente e bem assim os de Puerimetria e de Incubadoras (para as infelizes creancas que nascem antes do ermp.n. As distribuicões de soccorros siáo feitas frequentemente perias realisadas pelos nhoras do Instituto do mesino modo que as coner arsial
    profissionaes do Dispen a ario. profissionaes do Dispen-ario.
    Policial, gentilmente cedidos por seus dignos proprietarios os Srs. Costa id..

[^1]:    (1) Aém do : prolissionaes acima indicalos, mnitos ontros auxiliam us dade dentes sepreces, inclasive num numeroso grupo de estudantes da Fiaculdade de Medieina, que praticam adillicil especialmente de molestias de infancia, todos ar anos muitos douturandos confecionando sutas theses com oririnaes bastant apreciatos no seio da constiturm por suat ve\% trabalhos originaes bastanti? ipmeciados no seio da classe medica.

